

## CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

### PORTARIA N.º 032 DE JULHO DE 2024

#### **Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018-LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Gomes e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor Vereador Mauro Nogueira Junior, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições emanadas da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018;

Considerando as disposições emanadas da Resolução CD/ANPD n.º 1, de 28 de outubro de 2021;

Considerando a necessidade de atendimento das normas emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, para a criação de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais sob a responsabilidade do Poder legislativo Municipal,

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Gomes, o Grupo de Trabalho para estabelecer diretrizes e criar procedimentos que permitam que este Poder Legislativo faça frente às determinações da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, terá seus membros indicados por livre escolha da administração, sem limite de membros e sempre em número ímpar.  
Parágrafo único. Doravante o Grupo de Trabalho poderá usar a abreviatura de GT-LGPD.

**Art. 3º** É facultada a participação de Assessores/Consultores Jurídicos da Câmara, ou Consultores Técnicos convidados pelo GT-LGPD em suas reuniões.

**Art. 4º** Os servidores designados para compor o GT-LGPD como membros titulares são:

- I.** Vinicius de Souza Santos (coordenador )
- II.** Weberton Wilson dos Santos
- III.** Rosemery Martins dos Santos
- IV.** Dheiny Killy da Silva

**Art. 5º** Serão atribuições do GT-LGPD:

**I.** Elaborar o Plano de Ação de Implantação da LGPD, coordenando e promovendo debates e recolhendo sugestões;

**II.** Propor a Regulamentação de métodos e sistemas para a gestão dos dados pessoais;

**III.** Elaborar a Planilha de Inventário de dados pessoais sob a responsabilidade da instituição e coordenar a coleta dos dados;

**IV.** Elaborar e coordenar a execução e o mapeamento do processo de adequação e implantação da LGPD;

**V.** Avaliar mecanismos, sistemas, relatórios e outros de tratamento de dados existentes, propor estratégias e alterações necessárias para adequação à LGPD, dentre outros.

**VI.** Demais atividades correlatas à normatização e implantação da LGPD.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul.

11 de julho de 2024

**Presidente**  
**Vereador Mauro Nogueira Junior**

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA